



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**  
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 3328-1193

<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 007/2025</b>	
<b>OFICINEIROS E MONITORES PARA O MUNICÍPIO ALVARENGA MG</b>	
<b>EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2025</b>	<b>PROCESSO Nº 31/2025</b>
<b>DATA INICIAL PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: 03/06/2025</b>	
<b>LOCAL:</b> PLATAFORMA LICITAR DIGITAL, EXCLUSIVAMENTE PELO MEIO ELETRÔNICO: endereço <a href="http://www.licitardigital.com.br">www.licitardigital.com.br</a> .	





**EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 007/2025**  
**OFICINEIROS E MONITORES PARA O MUNICÍPIO ALVARENGA MG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, neste ato representado pela secretária Sra. **Juliana Alves Fonseca**, considerando o art. 79, II e parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **TORNA PÚBLICO** a abertura de inscrições para o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a contratação de Monitor de Oficinas para ministrar atividades para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme a Lei nº 8.742/1993, com alterações pela Lei nº 12.435/2011, que dispõe sobre o Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e a Resolução CNAS nº 109/2009 que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socio assistenciais, para a Secretaria Municipal de Assistência Social e oficineiro professor para os Programas de acesso as práticas esportivas por meio da Secretaria Municipal de Esportes, oficineiro professor para práticas culturais e artísticas, manifestações culturais por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Oficina do Programa de qualidade e bem estar oferecido pela Secretaria Municipal de Saúde.

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONAIS: ARTÍSTICAS, TÉCNICAS MANUAIS, ARTES MARCIAIS, MÚSICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA e EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA PARA REALIZAÇÃO ATIVIDADES NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG.**

**2. DAS INSCRIÇÕES E VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

**2.1** - Os interessados poderão acessar o edital e anexos, por meio das seguintes endereços eletrônicos: [www.alvarenga.mg.gov.br](http://www.alvarenga.mg.gov.br), [www.pncp.com.br](http://www.pncp.com.br) e na plataforma [www.licitardigital.mg.gov.br](http://www.licitardigital.mg.gov.br), realizar cadastro na plataforma, verificar requisitos do edital providenciar documentação e encaminhar para análise via plataforma, o recebimento **estará habilitado a partir do dia 03/06/2025.**

**2.2** - As inscrições ocorrerão exclusivamente via eletrônica na plataforma da licitar digital.

**2.3** - Os Profissionais poderão inscrever-se a qualquer momento do período estipulado no subitem deste título, desde que cumpridos todos os requisitos exigidos, existindo demanda e procura.

**2.4** - A inscrição implica na aceitação plena desde Edital.

**3. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

**3.1** - Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar eletronicamente para análise da comissão de contratação da Prefeitura de Alvarenga, os documentos e declarações eletrônicos:



#### 4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INSCRIÇÃO:

##### 4.1 - São documentos essenciais para inscrição no presente credenciamento:

###### **Para Pessoa Jurídica (Sociedade Ltda, Sociedades em geral, Empresa Individual SLU, MEI, Eirelli)**

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria ou Certificado do MEI - CCMEI, se for o caso;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- d) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- h) Cópia do CPF do representante legal;
- i) Cópia da cédula de identidade civil do representante legal;
- j) Diplomas, certificados de graduação no caso de profissionais de: Educação Física, Fisioterapia, Psicologia, Pedagogia, Serviço Social, Música, caso conste de caráter obrigatório do item.
- k) Consagração artística de público/plateia local, com o painel indicativo de apresentações, público, prêmios, concursos participantes, no caso dos profissionais de Artes, Música, Dança e Canto;
- l) Formulário de Inscrição de credenciamento, preenchido e assinado (**Anexo IV**);
- m) Comprovação de experiência anterior de atividade compatível na área pretendida com no máximo de até 3 declarações com data até 90 dias de emissão ou apresentação de até 03 Atestados de Capacidade Técnica emitidos na forma da Lei 14.133/21 (com apresentação de nota fiscal ou contrato de prestação de serviços, emitido por empresas ou órgãos públicos que o mesmo tenha sido contratado para prestação de serviços compatíveis.
- n) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (**Anexo V**);
- o) Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VI**);

4.2 Declaração de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil (<https://www.pc.mg.gov.br/atestado/solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s>).

4.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, salvos no formato pdf, com assinatura eletrônica, emitido por órgãos oficiais. Os profissionais que não possui empresa constituída ou vínculo com empresas constituídas, poderão requerer sua inscrição como pessoa física, devendo apresentar toda documentação requerida a exceção dos documentos requeridos nas alíneas: “a”, alínea “b” e alínea “g”. DO CREDENCIAMENTO



- 4.4** - Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula terceira deste Edital.
- 4.5** - As contratações serão realizadas nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 79 § II e demais normas aplicáveis.
- 4.6** - Os habilitados serão convocados para a contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da Secretarias Municipais envolvidas.
- 4.7** - Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados através do Diário Oficial do Município, correspondência eletrônicos (e-mail) e os mesmos terão o prazo de 03 (três) dias úteis após o comunicado para apresentar os seguintes documentos no Setor de Licitação:
- Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições deste Edital.
  - Certidões atualizadas, caso que alguma das certidões apresentada para credenciamento estejam vencidas.
- 4.8** - Na hipótese de desistência do selecionado, ou perda do prazo de convocação, será convocado o próximo da lista.
- 4.9** - Caso não exista adesão do público pela oficina ofertada, após 02 (dois) encontros consecutivos com menos de 10% de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Administração Pública, sendo o respectivo contrato rescindido sem prejuízo para as partes.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** - Só poderão se Pessoas Jurídicas de direito privado, cujo estatuto ou contrato social e cartão CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas às temáticas dos itens envolvidos
- 5.2** - Profissionais que tenham histórico com comprovação na atividade credenciada.
- 5.3** - Os interessados deverão ter preferencialmente na sede no município de Alvarenga.
- 5.4** - Os credenciados atenderão o Município em sistema de horário de atividades pré-definidas pela coordenação de cada Secretaria.
- 5.5** - O profissional deverá apresentar um plano de trabalho/atividade, bem como um cronograma detalhado de como pretende desenvolver as atividades. (**Anexo VIII**), no momento de assinatura do contrato.

## **6. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS**

- 6.1** - A comissão nomeada avaliará os projetos apresentados no ato da inscrição, considerando as exigências especificadas nesse edital;
- 6.2** - Serão utilizados os seguintes critérios para a seleção das oficinas:
- Clareza da proposta e qualidade do projeto;
  - Análise do(s) currículo(s) apresentados junto ao projeto e material apresentado.
  - A comprovação do conhecimento e experiência na modalidade escolhida;
  - Viabilidade, enquadro das faixas etárias para implementação das oficinas;
  - Interesse público sociocultural da proposta;
- 6.3** - Ao avaliar as propostas, a comissão deve se ater aos critérios descritos e pontuações da tabela a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**  
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 3328-1193

Componente	Critérios de avaliação	Avaliação	Pontos
Proposta	Objetivo e clareza	0 a 5 impreciso	10
		6 a 10 claro e objetivo	
	Metodologia	0 a 5	10
		6 a 10	
	Mérito	0 a 5	15
		6 a 10	
		11 a 15	
	Viabilidade	0 a 5 inviável	10
		6 a 10 viável	
	Aplicabilidade	0 a 5 inaplicável	25
6 a 10 aplicável com adequações			
11 a 25 muito aplicável			
Experiência	Currículo	0 a 01 ano de experiência	3
		02 a 04 anos de experiência	7
		05 ou mais anos de experiência	10
	Comprovantes de experiência	0 a 01 ano de experiência	3
		02 a 04 anos de experiência	7
		05 ou mais anos de experiência	10
	Inscrito em Conselho	Independentemente do tempo	20
Inscrito em Federação			



	Declaração de ações realizadas	1 comprovação de curso, palestra, aulas ou Apresentação	10
		2 ou mais comprovações de cursos, palestras, aulas ou apresentações	15
	Livros, artigos e prefácios	Publicados	15
<b>Formação</b>	Diplomas e/ou Declarações	Graduação	5
		Pós Graduação (Latu Sensu)	7
		Pós Graduação (Latu Sensu) na área específica da oficina	10
		Mestrado/Doutorado	15

## 7. DA REMUNERAÇÃO

**7.1** - Cada Oficineiro receberá os seguintes valores sendo remunerada hora efetivamente trabalhada:

- **Oficineiros/facilitadores para ministrar oficinas em diversas temáticas como:** manicure/pedicure, artesanatos, cabeleireiro, maquiagem, entre outras, com valor/hora-aula de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
- **Monitores de grupos de convivência e atividades voltadas à geração de emprego e renda:** com valor/hora de R\$ 100,00 (cem reais);
- **Palestrantes com formação superior e título de especialista nas áreas das ciências humanas e sociais aplicadas:** com valor/hora técnica de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- **Prestadores de serviço habilitados na área de esportes, desporto e lazer o valor de:** R\$ 117,00 (cento e dezessete reais)
- **Prestadores de serviço habilitados na área de esportes, desporto e lazer com estruturas e equipamentos inclusos:** R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais) por hora/aula para prestadores de serviço que, além da condução das atividades, forneçam e utilizem seus próprios equipamentos, estruturas e materiais, sendo R\$ 117,00 + R\$ 8,00 de complemento para cobertura desses insumos.
- **Oficineiros de música, cultura e artes (aula de violão):** R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora.
- **Oficineiro de Artes Culturais e Cultura (Capoeira):** R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora.
- **Músicos locais ou microrregionais considerando abrangência os municípios Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG e Ipanema MG, apresentação de individual:** R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora.
- **Músicos locais ou microrregionais considerando abrangência os municípios Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG e Ipanema MG, apresentação em Dupla:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) por hora.
- **Músicos locais ou microrregionais considerando abrangência os municípios Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG e Ipanema MG, apresentação em trio:** R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) por hora.
- **Músicos locais ou microrregionais considerando abrangência os municípios Alvarenga MG, Pocrane MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG e Ipanema MG, apresentação conjunta com 8 (oito) ou mais integrantes:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por hora.
- **Músicos locais ou microrregionais considerando abrangência os municípios Alvarenga MG, Pocrane**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**  
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 3328-1193

MG, Tarumirim MG, Itanhomi MG e Ipanema MG, para apresentações por artistas regionais (incluindo produção, equipe de músicos e produtores): R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) por hora.

- Viagem com veículo passeio mínimo 05 lugares com condutor pagamento, trajeto saindo de Povoado Vista Alegre, com destino a Unidade Básica Dr. Paulo César de Miranda: R\$ 150,00 por diária.
- Serviço de transporte rural em ônibus com itinerário regular para transporte de usuários de políticas públicas e programas do município, com no mínimo 46 assentos, trajeto alternado em todas comunidades rurais do município, com condutor habilitado, veículo apropriado e preferencialmente com agente de bordo: R\$ 7,00 por KM.

**7.2** - O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em Lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização das oficinas, não sendo devido nenhum outro valor.

**7.3** - Os valores devidos serão apurados mensalmente e pagos a partir do primeiro dia útil do mês subsequente desde que comprovada a execução dos serviços, comprovados pela unidade fiscalizadora em cada Secretaria.

**7.4** - Após apuração das atividades/hora aplicadas, deverá ser emitida Nota Fiscal Eletrônica em nome da Prefeitura Municipal de Alvarenga pelo licitante e constar, em campo apropriado, ordem de serviço e conta bancária e anexadas as seguintes certidões atualizadas:

- a) Certidão Negativa de Débitos Municipal.
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual.
- c) Certidão Negativa de Débitos Federal.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- e) Certidão Negativa de Débitos FGTS.

## 8. DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO

**8.1** - As oficinas serão realizadas nos seguintes núcleos:

NÚCLEO	ENDEREÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	<b>Sede CRAS:</b> Avenida Silveira Araújo de Souza, n. 38, Bairro N.Sra. Faz Graças Alvarenga MG.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	<b>Sede da SMEL:</b> Rua Antônio Souza Peixoto, n. 68 Centro Alvarenga. <b>Para Oficina de Artes Marciais também:</b> Centro Comunitário de Vista Alegre – sem n. Povoado de Vista Alegre – Alvarenga MG. <b>Praça Pública:</b> Praça Prefeito José Carlos Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	<b>Sede da SMC:</b> Rua Antônio Souza Peixoto, n. 68 Centro Alvarenga. <b>Para Oficina de Violão também:</b> Centro Comunitário de Vista Alegre – sem n. Povoado de Vista Alegre – Alvarenga MG <b>Praça Pública:</b> Praça Prefeito José Carlos Martins
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	<b>Sede da SMS:</b> Avenida Silva Araújo de Souza, n 34 – Centro.



	<p><b>Academia de Saúde:</b> Anexo do Estádio Sebastião Anacleto Avenida Silva Araújo de Souza, sem n. Bairro N. Sra. das Graças - Alvarenga MG.</p> <p><b>Unidade de Apoio a Saúde da Família do Povoado de Vista Alegre,</b> sem n. Zona Rural.</p> <p><b>Praça Pública:</b> Praça Prefeito José Carlos Martins</p>
--	---

## 9. DOS IMPEDIMENTOS

### 9.1 - É vedada a inscrição:

- a) De servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários do Município de Alvarenga; visto que Servidores públicos não poderão licitar ou contratar com a Administração.
- b) Com relação ao item anterior, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- c) De Pessoas jurídicas que estejam em situação irregular perante os órgãos competentes. (Art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Aqueles que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública. (art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).
- e) De empresas em consórcio.
- f) CNPJ que, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravidão ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.2 - Nas hipóteses previstas neste item o participante será responsabilizado civil e criminalmente pelos atos praticados pela forma da Lei.

## 10. DO RECURSO

10.1 - Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração.

10.2 - O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

10.3 - Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.



**10.4** - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.

## **11. DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pelo Prefeito Municipal.

**11.2** - Caso o credenciado, na convocação, a não manifestação neste prazo autoriza a secretaria Municipal de Administração a convocar o próximo credenciado.

## **12. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

**12.2** - Os credenciados atenderão nas estruturas das Secretarias demandantes, a exceção do profissional de Educação física, em item específico que atenderá com estrutura de academia, desde que situada em Alvarenga.

**12.3** - A Secretaria gestora de casa contrato, deverá apresentar Calendário com datas e duração das atividades, bem como o local de cada uma das oficinas.

## **13. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**13.1** - O contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme descrito:

**13.1.1** - Não cumprimento ou cumprimento parcial das normas descritas neste edital ou das cláusulas do contrato assinado;

**13.1.2** - Desatendimento as determinações do fiscal do contrato quanto da autoridade superior.

**13.1.3** - A rescisão do contrato deverá ser amigável quando esta partir do contratado, desde que seja comunicada, de forma documentada, pelo menos 30 (trinta) dias antes do desligamento. (Art. 23, I, Decreto nº 11.878/ 2024).

**13.1.4** - Nesta situação, o Oficineiro/monitor deverá executar os serviços contratados durante o prazo de 30(trinta) dias mencionados, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

## **14. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**14.1** - Na hipótese de inexecução parcial dos serviços, o contratado estará sujeito a multa de 20% do valor das Hora/atividades a receber no mês.

**14.2** - Na hipótese de inexecução total o valor da multa compreenderá 30% do valor.

**14.3** - Em casos de falta injustificada, haverá advertência escrita e o desconto da hora não trabalhada. Fica limitado a 1 (um) falta injustificada. Em caso de reincidência de falta injustificada, será cobrada multa de 5% sobre o valor das Hora/atividade a receber, incorrendo o risco de rescisão contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**  
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 3328-1193

**14.4** - No acaso de faltas justificadas, que não sejam por motivos de força maior (morte em família, gravidez, acidente, doença), limitadas a 02 (duas) durante o ano de contrato, no excesso podendo incorrer no item 14.1.

**14.5** - Em casos de faltas justificadas descritas como casos de força maior (morte em família, gravidez, acidente, doença) não cabe quaisquer multas ou advertência, sendo valido em caso de necessidade de comprovação o atestado e/ou certidão óbito.

**14.6** - Em casos de não pontualidade aos horários designados pela coordenação do SCFV, será considerado até 15 minutos do início das atividades, tolerando o limite de 02 (dois) vezes, sendo advertido em caso de reincidência. E na hipótese de vício será considerado falta e o contratado estará incorrendo no item 14.1.

**14.7** - O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 à contratada.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

**02.10.01.08.122.0027.2055 – 3.3.90.36.00 (FICHA 532 – FONTE 1.500.000.0000)**  
**02.10.01.08.122.0027.2055 – 3.3.90.39.00 (FICHA 534 – FONTE 1.500.000.0000)**  
**02.10.01.08.122.0027.2055 – 3.3.90.36.00 (FICHA 532 – FONTE 1.500.000.0000)**  
**02.10.01.08.122.0027.2055 – 3.3.90.39.00 (FICHA 534 – FONTE 1.500.000.0000)**  
**02.06.00.27.812.0021.2039 – 3.3.90.39.00 ( FICHA 199 – FONTE 1.500.000.0000)**  
**02.01.00.04.122.0053.2020 – 3.3.90.39.00 (FICHA 42 – FONTE 1.500.000.0000)**  
**02.01.00.04.122.0004.2027-3.3.90.39.00 (FICHA 79 – FONTE 1.500.000.0000)**

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1** - A Prefeitura Municipal de Alvarenga se compromete a não utilizar as propostas apresentadas em outras finalidades, em hipótese alguma, sem a prévia autorização de seus autores. (Lei nº 9.279/1996);

**17.2** - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para a plataforma de modo eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

**17.3** - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Município ou PNCP.

**17.4** - Fica eleito o foro da cidade de Tarumirim, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir todas as questões decorrentes deste chamamento.

Alvarenga, 15 de maio de 2025.

**GERALDO FELÍCIO JÚNIOR**  
**PREFEITO DE ALVARENGA**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B281-6C61-D2A1-2335

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERALDO FELICIO JUNIOR (CPF 040.XXX.XXX-62) em 16/05/2025 14:14:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://alvarenga.1doc.com.br/verificacao/B281-6C61-D2A1-2335>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**  
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 3328-1193

**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N. \_\_\_\_/2025 DE  
CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE ALVARENGA E A**

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ALVARENGA, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Praça Prefeito José Carlos Martins, n. 30. Centro. CNPJ n.º 19.770.288/0001-01, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social, Sr(a)....., CPF , brasileira, domiciliado nesta cidade, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., neste ato representada por ....., simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência da Inexigibilidade de Licitação n.º 07/2025, Processo n.º 31/2025, Credenciamento Processo n.º 07/2025, Edital de Chamamento Público nº 07/2025, ratificada em \_\_\_\_\_, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o **CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE DIVERSAS ÁREAS PROFISSIONAIS: ARTÍSTICAS, TÉCNICAS MANUAIS, ARTES MARCIAIS, MÚSICOS, PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO SOCIAL, CIDADANIA e EMPREENDEDORISMO DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA PARA REALIZAÇÃO ATIVIDADES NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ALVARENGA MG**, mediante pagamento de horas/ aula, conforme demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Saúde, visando estimular as atividades comunitárias, culturais, artísticas, esportivas, de emprego e geração de renda, de saúde e bem estar, em conformidade com o serviço da Proteção Social Básica do Sistema Único da Assistência Social (SUAS) na Lei nº 12.435/2011, regulamentado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais constantes na Resolução CNAS nº 109/2009 e baseado no art. 79, II e Parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme normas previstas neste instrumento convocatório e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unidade de Medida	Descrição	Valor Unitário

2.2. O Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária a crédito do beneficiário em conta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**  
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 3328-1193

---

bancária a ser indicada pela contratada, conforme especificado em Termo de Credenciamento, com base na Nota Fiscal devidamente conferida e aprovada pelo contratante.

- 2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo Fiscal do Contrato.
- 2.4. As notas fiscais ou documentos que a acompanhem, para fins de pagamento, que apresentarem incorreções, serão devolvidos à contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos válidos pela contratante.
- 2.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da contratada, sob pena de não realização do pagamento até as informações dos mesmos, de obrigação da contratada.
- 2.6. O pagamento será efetivado em até 30 dias após a entrega definitiva da nota fiscal corretamente conferida.
- 2.7. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, conforme determinado no edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

- 3.1. A contratação será efetuada de forma direta entre a Prefeitura e o credenciado, através de Ordem de Serviço.
- 3.2. As atividades serão efetivadas nos locais pré estabelecidos com o gestor e fiscal de cada Secretaria Demandante.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**

- 4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

#### **5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 5.1.1. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados.
- 5.1.2. Apresentar-se nos locais estipulados com antecedência e permanecer durante toda as atividades.
- 5.1.3. Arcar com 50% do material a ser utilizado em suas atividades.
- 5.1.4. Zelar pelo local e pelo mobiliário do local das atividades.
- 5.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.
- 5.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento.
- 5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração.
- 5.1.10. Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência e demais anexos do edital.

#### **5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

#### **5.3.**

- 5.3.1. Disponibilizar ao menos 50% dos materiais necessários para a realização das atividades.
- 5.3.2. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento.
- 5.3.3. Comunicar prontamente ao contratado qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo



recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e em seus anexos.

5.3.4. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação das penalidades.

5.3.5. Acompanhar, fiscalizar e conferir as obrigações do contratado, através do fiscal do contrato designado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO**

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do MUNICÍPIO DE ALVARENGA, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.10.01.08.122.0027.2055 – 3.3.90.36.00 (FICHA 532 – FONTE 1.500.000.0000)

02.10.01.08.122.0027.2055 – 3.3.90.39.00 (FICHA 534 – FONTE 1.500.000.0000)

02.10.01.08.122.0027.2055 – 3.3.90.36.00 (FICHA 532 – FONTE 1.500.000.0000)

02.10.01.08.122.0027.2055 – 3.3.90.39.00 (FICHA 534 – FONTE 1.500.000.0000)

02.06.00.27.812.0021.2039 – 3.3.90.39.00 ( FICHA 199 – FONTE 1.500.000.0000)

02.01.00.04.122.0053.2020 – 3.3.90.39.00 (FICHA 42 – FONTE 1.500.000.0000)

02.01.00.04.122.0004.2027-3.3.90.39.00 (FICHA 79 – FONTE 1.500.000.0000)

## **CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

## **CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. Atuarão na fiscalização do Termo:

### **9.1.1- GESTOR DE CONTRATO**

Nome: .....

Cargo: .....

E-mail: .....

Telefone: .....

### **9.1.2- FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO**

Nome: .....

Cargo: .....

Email: .....

Telefone: .....

### **9.1.3- FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO**

Nome: .....

Cargo: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**  
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 3328-1193

---

Email: .....

Telefone: .....

9.2. Compete ao Gestor do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a administração do Termo de Credenciamento, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Termo de Credenciamento, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9.3. Compete ao Fiscal Técnico do Termo de Credenciamento acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do Termo de Credenciamento, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Termo de Credenciamento, etc.

9.4. O fiscal técnico anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo de Credenciamento, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.5. Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato acompanhar a vigência do contrato, o recebimento das notas fiscais, disponibilidade de saldo orçamentário e informar a necessidade de suplementação

9.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei N.º 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de 12 (doze) meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, bem como observará os termos da IN 8 de 22/03/2018 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA**  
CNPJ 19.770.288/0001-01 – Praça Prefeito José Carlos Martins, 30  
Alvarenga-MG - CEP- 35.249-000 – Tel: (33) 3328-1193

---

Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público n. 07/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Tarumirim para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Alvarenga-MG, ..... de..... de 2025

Geraldo Felício Júnior  
**Prefeito de Alvarenga MG**  
**Contratante**

XXXXXXXXXXXXXX  
XX  
**Contratado**

## ANEXO II - TABELA ÚNICA DOS ITENS E VALORES REMUNERAÇÃO

Os preços que a Administração Municipal de Alvarenga se propõe a pagar pela Prestação dos serviços, objeto deste credenciamento, que foram obtidos através de pesquisa regional, apreciados e aprovados pelos Conselhos sociais, deliberativos e de acompanhamento da aplicação das políticas públicas, sendo os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	REQUISITO	VALOR HORA/DIÁRIA	QUANT.
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>				
1	OFICINEIRO ELETRÔNICA, JOGOS, INFORMÁTICA	ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE MAIS EXPERIÊNCIA	R\$ 250,00	12
2	OFICINEIRO BARBEARIA OU CABELEREIRO	ENSINO PROFISIONALIZANTE + EXPERIÊNCIA	R\$ 250,00	12
3	OFICINEIRO GERAÇÃO EMPREGO E RENDA - EMPREENDEDORISMO TEXTIL	ENSINO MÉDIO + QUALIFICAÇÃO OU EXPERIÊNCIA	R\$ 100,00	192
4	OFICINEIRO MANICURE PEDICURE PODOLOGIA	ENSINO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE MAIS EXPERIÊNCIA	R\$ 250,00	12
5	OFICINEIRO JARDINAGEM E PAISAGISMO	ENSINO MÉDIO + QUALIFICAÇÃO OU EXPERIÊNCIA	R\$ 250,00	12
6	OFICINEIRO ARTE E DECORAÇÃO	ENSINO MÉDIO + QUALIFICAÇÃO OU EXPERIÊNCIA	R\$ 250,00	12
7	PALESTRANTE	ENSINO SUPERIOR + ESPECIALISTA NA ÁREA	R\$ 500,00	20
8	OFICINEIRO ARTESANATO	ENSINO MÉDIO + QUALIFICAÇÃO OU EXPERIÊNCIA	R\$ 250,00	12
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</b>				
9	OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS JIU-JTSU	ENSINO SUPERIOR + HABILITAÇÃO NO CREEF	R\$ 117,00	288
10	OFICINEIRO TRAINNING PERSONAL EDUCADOR FÍSICO	ENSINO SUPERIOR + HABILITAÇÃO NO CREEF + EQUIPAMETNOS DE ACADEMIA	R\$ 125,00	384
11	OFICINEIRO EDUCADOR FÍSICO	ENSINO SUPERIOR + HABILITAÇÃO NO CREEF	R\$ 117,00	288
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA</b>				
12	ARTISTA LOCAL SOLO	HABILIDADE NO SEGMENTO CANTO + INSTRUMENTO	R\$ 250,00	60
13	ARTISTA LOCALDUPLO	HABILIDADE NO SEGMENTO CANTO 2 VOZES + INSTRUMENTOS	R\$ 500,00	30
14	ARTISTA LOCAL TRIO	HABILIDADE NO SEGMENTO CANTO 3 VOZES + INSTRUMENTOS	R\$ 750,00	30
15	ARTISTA LOCAL BANDA	HABILIDADE NO SEGMENTO CANTO MÍNIMO DE 04 VOZES + INSTRUMENTOS E MÚSICOS	R\$ 2.000,00	30

16	ARTISTA REGIONAL DUPLA	CONSGRAÇÃO REGIONAL COMPROVADA + 02 VOZES + MUSICOS + INSTRUMENTOS + ILUMINAÇÃO CÊNICA BÁSICA + PRODUÇÃO (ACORDEON INDISPENSÁVEL)	R\$ 4.000,00	10
17	ARTISTA REGIONAL CONJUNTO	CONSGRAÇÃO REGIONAL COMPROVADA + 06 VOZES + MUSICOS + INSTRUMENTOS + ILUMINAÇÃO CÊNICA BÁSICA + PRODUÇÃO	R\$ 4.000,00	10
18	OFICINEIRO ARTES VIOLÃO	ENSINO MÉDIO + QUALIFICAÇÃO OU EXPERIÊNCIA	R\$ 60,00	400
19	OFICINEIRO CULTURA CAPOEIRA	ENSINO MÉDIO + QUALIFICAÇÃO OU EXPERIÊNCIA	R\$ 60,00	384
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>				
20	TRANSPORTADOR RURAL ÔNIBUS	VEÍCULO COM 46 ASSENTOS + CONDUTOR HABILITADO R\$ POR KM	R\$ 7,00	24804
21	TRANSPORTADOR RURAL VISTA ALEGRE	RESIDIR EM VISTA ALEGRE E ADJACÊNCIAS E CNH B DO CONDUTOR	R\$ 125,00	600

**O valor estimado total da contratação é de R\$ 650.760,00 (seiscentos e cinquenta mil setecentos e sessenta reais) conforme o plano anual de contratações do município.**

## ANEXO IV- FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

<b>Nº de Inscrição:</b>			
<b>Nome da Empresa Proponente:</b>			
<b>CNPJ:</b>		<input type="checkbox"/> MEI <input type="checkbox"/> Eireli. <input type="checkbox"/> Ltda. <input type="checkbox"/> S.S <input type="checkbox"/> S.A	
<b>Telefone 1:</b>		<b>E-mail:</b>	
<b>Nome Social:</b>			
<b>Gênero:</b>	<b>RG:</b>	<b>CPF:</b>	
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Idade:</b>	
<b>Endereço:</b>		<b>Nº</b>	<b>Comp.:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>CEP:</b>	<b>UF:</b>	

### ASSINALE ABAIXO A MODALIDADE DA PROPOSTA DA OFICINA: ITEM, DESCRIÇÃO, REQUISITO.

Envio, no formato eletrônico, a documentação exigida neste edital e declaro:

-Estou ciente de que meu credenciamento e possível seleção para integrar o quadro de Oficineiros não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela prefeitura; p

- Não possuo vínculo parentesco de até terceiro grau com servidores público municipal, nem por afinidade ou por relação comercial.

-Que li e estou ciente, das condições editalícias, bem como seus anexos, considerando em concordância com seus requisitos e exigências.

Por serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e no currículo por mim apresentado, assino:

**Assinatura do proponente:** \_\_\_\_\_

ALVARENGA/MG, de \_\_\_\_\_ de 2025

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO INCISO XXXIII DO ART 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(EMPRESA INSCRITA), inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador (a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº: \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c da Lei 14.133, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

Assinatura do proponente

RG:

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (nome completo, RG, CPF), DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.  
ALVARENGA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

RG:

**ANEXO VII - AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEI  
13.709/2018**

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº \_\_, inscrito no CPF/MF sob nº, \_\_\_\_\_ residente à \_\_\_\_\_ Av./Rua, nº. \_\_\_\_\_, município de Alvarenga/ MG. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Alvarenga, na divulgação dos trabalhos realizados em suas Secretarias Municipais. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas:

- (I) Home Page;
- (II) Mídia Digital;
- (III) Mídia física (jornal, revista, panfletos de divulgação).

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente

RG:

## **ANEXO VIII - PLANO DE TRABALHO/ATIVIDADE**

**UTILIZADO PARA CASOS DE EMPATES EM UM OU MAIS ITENS, DOCUMENTO DE PREENCHIMENTO NÃO OBRIGATÓRIO, SE NÃO PREENCHIDO E EM CASO DE EMPATE A INTERESSADO SERÁ EXCLUÍDO DO PROCEDIMENTO DE DESEMPATE.**

### **1. CABEÇALHO**

Nome do curso:

Número de atividade/duração:

Nome do professor/monitor/oficineiro:

### **2. EMENTA DA OFICINA**

É um resumo dos temas a serem abordados e das finalidades do trabalho na disciplina, destacando a relação entre estes: a proposta pedagógica e o serviço social voltado ao fortalecimento de vínculos e/ou à convivência social.

### **3. OBJETIVO GERAL**

São os resultados mais amplos, esperados, dos participantes quanto aos conhecimentos/habilidades/attitudes ao longo das atividades.

### **4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

São os resultados esperados mais imediatos com relação à interpretação de fatos, expressão de ideias, compreensão da temática, formação de conceitos, estabelecimento de relações entre o assunto estudado e conhecimentos anteriores sejam do cotidiano, sejam relacionados às unidades temáticas.

### **5. CONTEÚDO**

São as unidades temáticas e suas subdivisões.

### **6. METODOLOGIA**

São os procedimentos utilizados para se chegar aos objetivos. Envolve os métodos de ensino:

### **7. CRONOGRAMA**

Programação dos conteúdos que serão desenvolvidos mensalmente conforme planilha modelo:

MODELO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES				
TEMA DA OFICINA:			MÊS:	
<b>1ª SEMANA</b>				
ATIVIDADE	PUBLICO ALVO	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
Início das atividades				
<b>2ª SEMANA</b>				
ATIVIDADE	PUBLICO ALVO	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
<b>3ª SEMANA</b>				
ATIVIDADE	PUBLICO ALVO	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES
<b>4ª SEMANA</b>				
ATIVIDADE	PUBLICO ALVO	OBJETIVO	RESPONSÁVEL	OBSERVAÇÕES

## **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE ACEITE DOS TERMOS DO CREDENCIAMENTO**

**DECLARO, na condição de inscrito, que:**

- Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente comunicado;
- Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta;
- Não possuo nenhum vínculo empregatício;
- Tenho ciência de que o cadastramento da Oficina não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo habilitado, a Prefeitura de Alvarenga não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de interesse e disponibilidade da Secretaria Municipal Contratante.
- Em caso de seleção, responsabilizo municipal e o Oficineiro no tocante ao local, data e horário para a realização da Oficina.
- Declaro que não sou servidor público municipal.

Alvarenga MG, \_\_de \_\_ de 2025.

---

**Assinatura do  
proponente RG:**